

PROCESSOS:	030.000.456/90	030.007.619/94
DECISÕES:	01/90 - CAUMA	
DATAS:	JANEIRO/1990	
DECRETOS:	17.533 - RETIFICAÇÃO	17.533
DATAS:	18/07/96	
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 139 - 19/07/96	DODF Nº 184 - 23/09/99

01 - LOCALIZAÇÃO

1.a. RA II - Cidade Satélite Gama - Vila DVO
Travessa do Buriti - lote 2

1.b. RA XIII - Cidade Satélite Santa Maria

- | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| . AC.200 - conj.H - lotes 1 a 8 | CL.205 - lotes A1 a A4 |
| . AC.300 - conj.G - lotes 1 a 8 | - lotes D1 a D4 |
| . QR.100 - conj.X1 - lotes 1 a 6 | CL.206 - lotes A1 a A2 |
| . CL.101 - lotes A,B,C,D,E e F | CL.207 - lotes A1 a A4 |
| . CL.102 - lotes A,B,C,D,E e F | - lotes D1 a D4 |
| . CL.103 - lotes B,C e D | CL.208 - lotes B1 a B10 |
| . CL.104 - lotes A,B,C,D,E,F,J,K e L | CL.209 - lotes C,D,F e G |
| . CL.105 - lotes A,B,C,D,G,H e I | CL.210 - lotes B,C,E,F,G e H |
| . CL.106 - lotes A,B,C,E,F e G | CL.212 - lotes A,B,C,D,E,F,G e H |
| . CL.107 - lotes A,B,C,D,G e H | CL.213 - lotes D,E e F |
| . CL.108 - lotes A,B,C,F,G e H | CL.214 - lotes A e B |
| . CL.109 - lotes A,B e C | CL.215 - lotes B,C e D |
| . CL.110 - lotes B,C,D,E e F | CL.216 - lotes A,B,C,F,G e H |
| . CL.113 - lotes A,B,E e F | CL.217 - lotes D,E |
| . CL.114 - lotes C,D,E e F | CL.218 - lotes A,B e C |
| . CL.115 - lotes A,B,E e F | CL.301 - lotes A1 a A6 |
| . CL.116 - lotes A,B,C,D,E,F,H e I | - lotes B1 a B4 |
| . CL.117 - lotes F,G e H | CL.302 - lotes A1 a A4 |
| . CL.118 - lotes A,B,C,D,E,F e G | - lotes D1 a D4 |
| . CL.201 - lotes C1 a C8 | CL.303 - lotes A1 a A14 |
| . CL.202 - lotes A1 a A4 | CL.304 - lotes A1 a A4 |
| . - lotes D1 a D4 | - lotes B1 a B4 |
| . CL.203 - lotes B1 a B10 | CL.307 - lotes A1 a A4 |
| . CL.204 - lotes A1 a A4 | - lotes B1 a B4 |

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 38/94

RA II - CIDADE SATÉLITE GAMA - VILA DVO
RA XIII - CIDADE SATÉLITE GAMA*(VER NOTA 18.e)

FOLHA: 07 / 06

HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO

DATA: JUNHO / 95

PROJETO

VALERIA-NC.I.4

CONF. Nº

GERENTE-G.I

VISTO

DIRETOR-DIPRO

APROVO

DE/DPE

- | | |
|--|------------------------------|
| . CL.308 - lotes A1 a A6 | CL.403 - lotes B,C,D,E,F e G |
| . CL.309 - lotes A,B,C,D,F e G | CL.404 - lotes C,D,E e F |
| . CL.310 - lotes A,B,C,D,E e F | CL.407 - lotes A,B,C,F,G e H |
| . CL.312 - lotes A,B,D,F,G,I,J,L,M e N | CL.408 - lotes B,C,D,E,FeG |
| . CL.313 - lotes C,D,E e F | CL.409 - lotes B,C e E |
| . CL.315 - lotes C,D,E e F | CL.410 - lotes A,B,C,D e E |
| . CL.316 - lotes D,E,F,G e H | CL.416 - lotes A,B,C e D |
| . CL.317 - lotes C,D,E e F | CL.417 - lotes B,C e D |
| . CL.318 - lotes A,B,C e D | CL.418 - lotes B,C e D |

02 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

2.a. RA II - Cidade Satélite Gama - Vila DVO

URB 162/91 - fls. 02/06 - SICAD 232-I-2-B

2.b. RA XIII - Cidade Satélite Santa Maria

URB-11/92	URB-86/92	SICAD
-	fls.05/48	215-II-3-B
-	fls.06/48	215-II-3-C
-	fls.07/48	215-II-3-D
-	fls.09/48	215-II-4-D
-	fls.12/48	215-II-5-C
-	fls.13/48	215-II-6-A
-	fls.14/48	215-II-6-B
-	fls.15/48	215-III-3-B
fls.02/14	fls.17/48	215-III-3-D
fls.03/14	-	215-III-6-B
-	fls.21/48	215-III-6-C
fls.04/14	fls.22/48	215-III-6-D
fls.05/14	fls.23/48	215-IV-1-A
fls.06/14	fls.24/48	215-IV-1-B
fls.07/14	fls.25/48	215-IV-1-C
fls.08/14	fls.26/48	215-IV-1-D
-	fls.27/48	215-IV-2-A
-	fls.28/48	215-IV-2-C
fls.09/14	fls.29/48	215-IV-4-A
fls.10/14	fls.31/48	215-IV-4-C
-	fls.33/48	216-I-1-A
-	fls.34/48	216-I-1-B
-	fls.35/48	216-I-1-C
-	fls.36/48	216-I-1-D
-	fls.38/48	216-I-2-C
-	fls.39/48	216-I-4-A

URB-11/92	URB-86/92	SICAD
-	fls.40/48	216-I-4-B
-	fls.41/48	216-I-5-A
-	fls.42/48	232-I-2-B
-	fls.43/48	232-I-3-A
fls.11/14	fls.44/48	232-I-3-B
fls.13/14	-	232-II-1-A

03 - USOS PERMITIDOS

Os usos permitidos são aqueles listados na Tabela de Usos-ANEXO 1 desta NGB

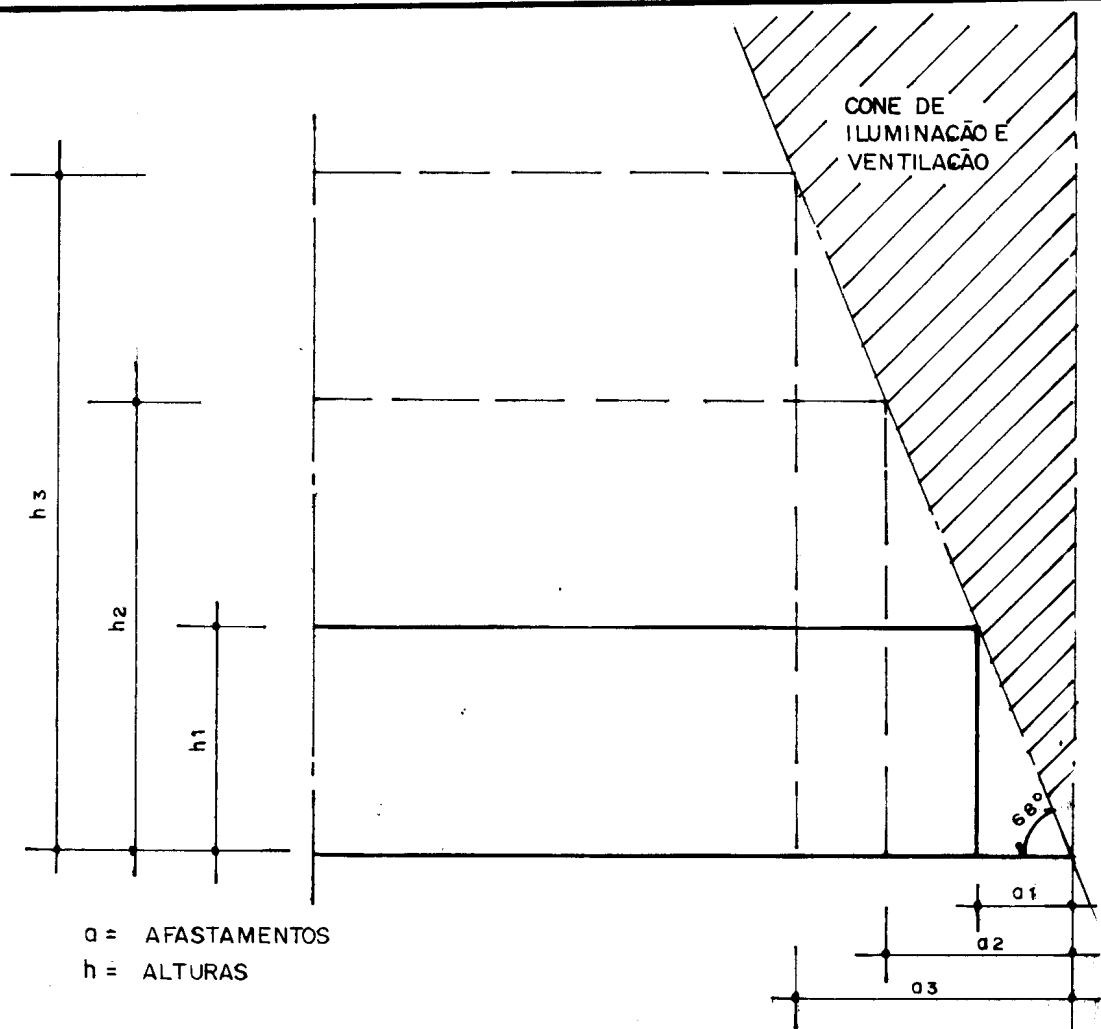
- 3.a. Residencial com atividade de habitação coletiva
- 3.b. Comercial com atividades de comércio de bens (varejista) e de prestação de serviços.
- 3.c. Institucional ou comunitário com atividades de lazer, social, cultural, saúde, educação, administração e circulação.
- 3.d. São **permitidos**, indistintamente em cada lote, as seguintes combinações de uso:
 - Somente residencial
 - Somente comercial e institucional ou comunitário.
 - Comercial e institucional ou comunitário no pavimento térreo e residencial nos outros pavimentos.

04 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

* Somente serão exigidos afastamentos nas divisas dos lotes que fizerem confrontação com outro lote. Para as divisas voltadas para a área pública (AP) ou via pública (VP) não serão exigidos afastamentos.

- 4.a. O afastamento mínimo exigido será proporcional à altura da edificação considerando-se como parâmetro destes índices o cone de iluminação e ventilação, formado a partir do nível do terreno, com um ângulo máximo de 68° (sessenta e oito graus) a ser aplicado a cada lote, conforme o seguinte esquema:





05 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

* Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote, multiplicado por 100.

$T_{max O} = 60\%$ (sessenta por cento) da área do lote

5.a. Para o lote indicado no item 1.a.: $T_{max} = 100\%$ (cem por cento) da área do lote

06 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

* Área total edificada dividida pela área do lote, multiplicado por 100.

$T_{máx C} = 400\%$ (quatrocentos por cento) da área do lote

07 - PAVIMENTOS

* Número máximo: considerada à $T_{max C}$ (item 6), o número máximo de pavimentos será definido pelo cone de iluminação e ventilação previsto no item 4 desta NGB.

7.a. Subsolos: será permitida a construção de subsolos destinados à garagem, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais. Os acessos e os poços de iluminação e ventilação deverão desenvolver-se dentro dos limites do lote, podendo ocupar as áreas de afastamentos obrigatórios. O número de vagas na garagem deverá ser

computado no total de vagas exigidas para estacionamento. A área construída em subsolo será computada no cálculo da Tmax C (item 6).

7.b. Para o lote indicado no item 1.a. o número máximo de pavimentos será 3 (três): térreo mais 2 (dois) com subso los optativos, destinados a garagem.

09 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

* É obrigatória a previsão de estacionamentos dentro dos limites do lote, em superfície ou subsolos, na proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade imobiliária prevista.

9.a. O estacionamento, quando em superfície, poderá ocupar as áreas de afastamentos obrigatórios.

9.b. Será computado no cálculo da Taxa Mínima Área Verde 50% (cinquenta por cento) da área destinada a estacionamento, quando arborizado.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

* É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) com taxa mínima de 10% (dez por cento) da área do lote, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se". A área verde prevista poderá ocupar as faixas afastamentos mínimos obrigatórios.

10.a. Para o lote indicado no item 1.a., não será exigida a taxa mínima de área verde.

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

* O cercamento do lote será permitido, desde que tenha altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e seja unicamente do tipo grade, alambrado ou misto, mantida uma transparência visual mínima de 70% (setenta por cento) de sua área em elevação.

11.a. Para o lote listado no item 1.a. não será permitido o cercamento do lote.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 18.

18.b. Os itens omissos nesta NGB serão regidos pelas disposições do Código de Edificações.

18.c. Os lotes regidos por esta NGB estão listados nos Memoriais Descritivos - MDE 162/91 e MDE 11/92 e MDE 86/92, nos Quadros Demonstrativos das Unidades Imobiliárias como:

- H4: habitação coletiva - 4 pavimentos
- HC4: habitação coletiva e comércio - 4 pavimentos
- C4: comércio - 4 pavimentos
- C: comércio (Vila DVO)

18.d. Fica extendido o uso de PLL para os lotes CL 102-lote "B", CL 106-lote "G", CL 118-lote "N", CL 214-lote "A", CL 312-lote "N" e CL 318-lote "A", que serão regidos pela NGB 35/94.

CANCELADO

18.e. No carimbo da folha de rosto desta NGB, fls.01/06, no espaço reservado ao endereço do projeto:
Onde se lê:"RA XIII - Cidade Satélite Gama",
Leia-se:"RA XIII - Cidade Santa Maria".
Retificação publicada no DODF nº 184 de 23/09/99, pag. 35

18.f A nota 18.d foi cancelada em virtude da incorreção verificada com relação a inclusão do lote "N" do CL 118, que não constou do Decreto nº 18.111 republicado em 24.11.97. Assim, o uso para PLL fica estendido para os lotes: CL 102 lote "B", CL 106 lote "G", CL 214 lote "A", CL 312 lote "N" e CL 318 lote "A", que serão regidos pela NGB 35/94.

18.g. Conforme o Decreto N.º 22.367 de 31 de agosto de 2001 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N.º 170 de 03 de setembro de 2001, fica alterado e revogado o Artigo 1º do Decreto N.º 17.533 de 18 de julho de 1996 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N.º 139 de 19 de julho de 1996, que passa a ter a seguinte redação: "Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs 34/94; 35/94; 36/94; 37/94; 38/94; 39/94; 40/94; 41/94; 42/94; 43/94; 44/94 e 45/94, relativas à Vila DVO, na Região Administrativa do Gama RA-II e à Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, na forma do Anexo." A correção refere-se ao ano da NGB que erroneamente referia-se ao ano de 92 em vez de 94, e a omissão da Vila DVO, na Região Administrativa do Gama - RA II.

Em 31/01/2008.

SUPLAN

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>		<p>PRODUTOS ALIMENTICIOS</p>
	1	Carne e Derivados
	2	Aves e Ovos
	3	Pescado
	4	Produtos Hortifrutigranjeiros
	5	Massas Alimenticias
	6	Outros Produtos Alimentícios
		<p>FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS</p>
	7	Restaurante e Similares
	8	Bares e Lanchonetes
	9	Confeitaria
	10	Padaria
	11	Alimentos congelados inclusive sorvetes.
	12	Outros fornecedores de alimentos preparados.
		<p>BEBIDAS E GELO</p>
	13	Cervejas, Chopes e refrigerantes.
14	Sucos de frutas e outras bebidas não alcoólicas.	
15	Vinhos e licores aguardentes e outras bebidas alcoólicas.	
16	Gelo	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB -38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>		<p>MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS.</p>
	18	Mercados e Mercearias
	19	Lojas de departamentos
		<p>LIVROS E ARTIGOS DE PAPELA RIA E ESCRITÓRIO.</p>
	24	Livros
	25	Revistas e Jornais
	26	Artigos de Papelaria e Im pressos em geral
	27	Material para escritório e Expediente.
		<p>ESPORTES, RECREAÇÃO , SOM E IMAGEM.</p>
	28	Bicicletas - inclusive peças e acessórios.
	29	Artigos para caça, pesca nau tica e camping.
	30	Outros artigos e equipamen tos esportivos.
	31	Brinquedos inclusive peda gógicos.
32	Outros artigos de recreação	
33	Artigos de fotografia cine ma e video.	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	34	Discos e fitas magnéticas
	35	Instrumentos musicais
	36	Outros artigos de som e ima gem.
		<p>OTICA, RELOJOARIA, JOALHE RIA E BIJUTERIA.</p>
	37	Artigos de Ótica
	38	Relógios
	39	Jóias
	40	Pedras preciosas e semipre ciosas.
	41	Bijuterias
		<p>TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS</p>
	42	Tecidos
	43	Aviamentos, acessórios pa ra o vestuário e outros ar tigos de armarinho
	44	Roupas de cama, mesa e banho.
45	Roupas e agasalhos	
46	Calçados, malas e bolsas	
47	Outros produtos de origem textil.	
	<p>MOVEIS E ARTIGOS PARA HABI TAÇÃO</p>	
48	Móveis - inclusive armários.	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB -38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	49	Artigos de decoração - inclusive tapetes, carpetes, persianas, venezianas e forrações.
	50	louça, cristal, porcelana, prataria e cerâmica.
	51	Artigos para banheiro, sauna e piscina.
	52	Artigos de borracha, plástico e cortiça para habitação.
	53	Artigos de espuma de borracha - inclusive colchões.
	54	Outros artigos para habitação.
		<p>PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES, FARMACEUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS.</p>
	55	Produtos médico-hospitalares.
	56	Produtos farmacêuticos
	57	Produtos odontológicos
	58	Produtos veterinários
		<p>MATERIAIS PARA ACABAMENTO</p>
	68	Vidros
	69	Material para pintura, impermeabilização e de produtos para polimento.

EXTRAIDO DE : TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB -38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	70	Material elétrico - inclusi <u>ve</u> lustres.
	71	Artigos de louça e cerâmica inclusive pisos e revestimen <u>tos</u> .
	72	Outros materiais para acaba <u>mento</u> .
		<p>MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRI COLAS E PRODUTOS AGROPECUA RIOS.</p>
	74	Implementos e equipamentos agrícolas.
	75	Rações balanceadas e alimen <u>tação</u> para animais.
	76	Defensivos agrícolas - in- <u>clusive</u> inseticidas, germi- <u>cidas</u> e fungicidas.
	77	Adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
	78	sementes e mudas - inclusi <u>ve</u> gramineas
	79	Floricultura e Plantas
	80	Outros produtos agropecuá- <u>rios</u>
	<p>MAQUINAS E APARELHOS DIVER SOS</p>	
81	Máquinas e aparelhos eletro- <u>domésticos</u> - inclusive com- <u>ponentes</u> , partes e peças	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB - 38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	82	Máquinas e aparelhos para informática e comunicações - fax, telefonia, telex, modems - inclusive componentes, partes e peças
	83	Máquinas e aparelhos para cinematografia, fotografia e microfilmagem - inclusive componentes, partes e peças
	84	Máquinas e aparelhos para refrigeração em geral - inclusive componentes partes e peças
	85	Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares odontológicos e veterinários - inclusive componentes partes e peças
	86	Máquinas e aparelhos para reprodução gráfica - inclusive componentes, partes e peças
	87	Outras máquinas e aparelhos inclusive componentes partes e peças
		VEICULOS, PEÇAS E ACESSORIOS
	90	Peças e acessórios para veículos
	91	Câmara e pneumáticos
	92	Baterias

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB - 38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO	
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	93	Ciclomotores - inclusive pe ças e acessórios.	
	94	Embarcações - inclusive mo tores. peças e acessórios.	
		<p>PRODUTOS DE BELEZA, HIGIE NE E LIMPEZA</p>	
	95	Produtos de beleza e higie ne pessoal	
	96	Produtos de limpeza - inclu sive desinfetação	
	97	Filtros, velas e purificado res de ambiente	
	98	Outros produtos de beleza, higiene e limpeza	
		<p>ARTIGOS DE SEGURANÇA</p>	
	99	Alarmes e dispositivos de segurança	
	100	Armas e munições	
	101	Equipamentos para prevenção e combate e incêndio	
	102	Equipamentos de segurança do trabalho	
	103	Equipamentos de segurança do trânsito	
	104	Outros artigos de segurança	
		<p>ARTIGOS DIVERSOS</p>	
105	Artigos de utilidade doméstica		

EXTRAIDO DE : TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB - 38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
<p>COMERCIO DE BENS (VAREJISTA)</p>	106	Produtos artesanais
	107	Artigos religiosos
	108	Ferramentas diversas
	109	Artigos usados
	110	Produtos importados
	111	Antiquidades e artigos de antiquários
	112	Cigarros, fumo e outros artigos de tabacaria
	113	Outros produtos não especificados
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGURO</p>	
	1	Empresa de seguro privado e capitalização inclusive resseguro
	2	instituições financeiras
	3	Cooperativas de crédito
	4	Empresas de câmbio e distribuição de títulos e valores em geral
	5	Restaurantes e similares
	6	Bares e lanchonetes
	7	Confeitaria
	8	Padaria
	9	Alimentos congelados - in-

EXTRAIDO DE : TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	clusive sorvetes. Outros fornecedores de ali- mentos preparados
		<p align="center">SERVIÇOS PESSOAIS</p>
	11	Cabeleireiros e barbeiros
	12	Casas de banho e sauna
	13	Lavanderias e tinturarias
	14	Academias de educação e cul- tura física
	15	Outros estabelecimentos de serviços de beleza e higie- ne pessoal
		<p align="center">ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA</p>
	16	Empresas imobiliárias
	17	Empresas de incorporação imobiliária
18	Empresas de recrutamento, agenciamento, seleção, colo- cação ou fornecimento de mão-de-obra	
19	Empresas de representação em geral-inclusive corre- tagem despachante e inter- mediação	
20	Empresas de Administração de consórcios e fundos mútuos	

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NCB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21	Empresas de consultoria, au <u>d</u> itoria, assessoria e contabilidade
	22	Empresas de informática
	23	Empresas de vigilância, segu <u>r</u> ança e limpeza em geral
	24	Outras empresas de adminis <u>t</u> ração
		MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA
	31	Manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática
	32	Manutenção e assistência técnica em equipamentos e máquinas de escritório - inclusive de reprodução grá <u>f</u> ica
	33	Manutenção e assistência técnica em elevadores e es <u>c</u> adas rolantes
	34	Manutenção e assistência técnica em aparelhos e sis <u>t</u> emas de ar condicionado e ventilação
	35	Manutenção e assistência técnica em máquinas e equi <u>p</u> amentos médico-hospitalares
36	Manutenção e assistência técnica em aparelhos de co <u>m</u> unicação	

EXTRAIDO DE : TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USQS — ANEXO 1 / NGB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37	Manutenção e assistência técnica em aparelhos eletro <u>domésticos</u>	
	38	Outros serviços de manuten <u>ção</u> e assistência técnica	
		FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA	
	47	Revelação, montagem, amplia <u>ção</u> , cópia e reprodução de filmes	
	48	Gravação de video-tape	
	49	Serviços de estúdio cinema <u>tográfico</u>	
	50	Serviços de estúdio fotogr <u>áfico</u>	
	51	Fonografia e gravação de sons ou ruído - inclusive dubla <u>gem</u> e mixagem sonora	
	52	Outros serviços de fotogra <u>fia</u> e cinematografia não es <u>pecificados</u>	
		LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	
	53	Serviços de locação de li <u>vros</u>	
	54	Serviços de locação de brin <u>quedos</u>	
55	Serviços de locação de fitas de video		

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USQS — ANEXO 1 / NGB -38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56	Serviços de locação de ele trodomésticos	
	57	Serviços de locação de rou pas	
	58	Serviços de locação de equi pamentos ortopédicos	
	59	Serviços de locação de veí culos	
	60	Outros serviços de locação de bens móveis	
		SERVIÇOS DIVERSOS	
	61	Fornecimento de concreto	
	62	Serviços funerários	
	63	Serviços de "Trading Compa nies"	
	64	Arrendamento mercantil ou "leasing"	
		REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	
	65	Cópias de documentos e ou tros papéis, plantas e de senhos por qualquer proces so	
	66	Encadernação e restauração de livros e revistas	
	67	Plastificação de documentos	
68	Clicheria e litografia		

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB - 38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL
	69	Aerofotogrametria
	70	Projetos de arquitetura, engenharia urbanização, loteamento e assemelhados
	71	Decoração, paisagismo e ajardinamento
	72	Florestamento e reflorestamento
	73	Laboratório de análises técnicas - exclusive análise clínica .
	74	Topografia e agrimensura
	75	Serviços psicotécnicos
	76	Desenho técnico por qualquer processo
	77	Bolsas de mercadorias, valores e assemelhados
	78	Organização de feiras, leilões, amostras e similares
	79	Outros serviços não especificados
80	Sociedade de profissionais	
81	Profissional de nível superior ou legalmente equipado	

EXTRAIDO DE : TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
	82	Profissional em nível médio ou legalmente equiparado
	83	Profissional autônomo em atividade de artífice ou artesão
	84	Profissional autônomo em atividade de agente, representante, despachante, corretor intermediador, leiloeiro, perito, interprete, tradutor, comissário, propagandista, desenhista, decorador e mestre de obra
	85	Profissional autônomo em atividade de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento da pele depilação e congêneres
	86	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, desinfecção e higienização em geral raspagem de pisos e paredes e divisórias, lustração de bens móveis e transportador
	87	Demais profissionais autônomos não incluídos
	88	<p>COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIFUSÃO</p> <p>Empresas de publicidade e propaganda</p>

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USQS — ANEXO 1 / NCB-38/94

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89	Empresas de radiofusão
	90	Empresas jornalísticas
	91	Empresas de televisão
	92	Empresas de telefonia e telecomunicação
	93	Outros serviços de comunicação
	94	Orgãos de Previdência privados (caixas de pecúlios e aposentadoria, montepios, casas de socorro)
	95	Cartório (paz, Registro Civil, Registro de Imóveis, etc)
	96	<p>TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSOES</p> <p>Serviços de turismo e de agências de viagem</p>

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
LAZER	17	Cinemas e teatros
	18	Casas e parques de diversões, loterias, bilhares, boliches, jogos eletrônicos e similares-inclusive exposições com cobrança de ingresso
	19	Clubes e associações recreativas
	21	Outros estabelecimentos de diversões
SOCIAL	INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS	
	22	Associações científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas
	23	Aquário
	24	Centros de pesquisa
	25	Centros de documentação
	DEFESA DE INTERESSE COLETIVO	
	26	Associações de bairro
	27	Sede de movimentos sociais
28	Associação de moradores	

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB - 38/94

INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

ATIVIDADE	ITEM	TIPO	
SOCIAL	29	Diretórios	
		30	Sede de partidos políticos
		31	Diretórios e comitês políticos
CULTURAL	44	Instituições de aposentadoria e previdência social	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-38/94

INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
CULTURAL	50	Museus
	51	Estabelecimento de cultura artística
	52	Mostra artesanais e folclóricas
	53	Estabelecimento ou instalações culturais destinados a cultura típica e/ou cultural
	54	Uso cultural especializado - local
SAUDE	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
	71	Clínicas Especializadas
	72	Clínica de vacinação
	73	Clínicas Odontológicas
	74	Clínicas Veterinárias
	77	Laboratório de análises clínicas
	78	Laboratórios radiológicos
	81	Banco de sangue
82	Instituto de fisioterapia	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 38 / 94

INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
EDUCAÇÃO	87	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO Escolas Técnicas
	93	Outros estabelecimentos de ensino
ADMINISTRAÇÃO	112	TELEBRASILIA
	113	Posto telefônico/centrais telefônicas
CIRCULAÇÃO		OUTROS
	129	Guarda-móveis
	131	Garagens e estacionamentos

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC. Nº 001/94